



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNERO DE**  
**ALIMENTAÇÃO**

*Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.24 da Lei 8.666/1993 e Anexos I e II da Portaria 306, de 13/12/2001, do Ministério do Planejamento.*

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de café, açúcar, coador, guardanapos, sucos, biscoitos, refrigerantes, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência material de consumo gênero de alimentação diversos para utilização ao longo do período de 2021.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. DA AQUISIÇÃO.**

- 2.1.1** As aquisições são para atender as necessidades do CRMV-DF em suas Sessões Plenárias, Reuniões de Diretorias e Câmaras Técnicas, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste termo de referência.
- 2.1.2** Justifica-se a futura aquisição considerando que o CRMV-DF não dispõe destes materiais, sendo necessária tal aquisição para suprir as demandas internas.
- 2.1.3** Cabe informar que os itens indicados se demonstram de grande importância nesse momento e visam atender efetuar estimativa de consumo para este exercício.

**2.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM**

**2.2.1** Considerando que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, entende-se que a futura contratação se enquadrada como de natureza COMUM.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

### **2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**2.3.1** É facultada a realização de um estudo técnico preliminar nos casos de dispensa previstos no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme consta do art. 8º, inciso I da Instrução Normativa n.º 40/2020.

**2.3.2** Diante disso, considerando que a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa em razão do valor, vez que o levantamento preliminar de mercado demonstrou que os custos para a execução da futura demanda ficarão no limite do Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme pesquisa preliminar de mercado indicada no item 2.6 deste instrumento.

### **2.4 AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS**

**2.4.1** Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP**

**2.4.1.** Considerando se tratar de uma aquisição por meio de dispensa no limite previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a participação nesta cotação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **2.5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**2.5.1.** Diante do novo Decreto nº10.024/2019 (Pregão Eletrônico), em especial, o seu artigo 51, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

**2.5.2.** Embora o CRMV-DF não seja um órgão integrante do Sisg, apenas se utiliza dos seus módulos de compras, o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras, além de trazer maior celeridade e transparência aos atos de compras.

**2.5.3.** Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

**2.5.4.** Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observadas as condições:

**2.5.4.1.** efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

**2.5.4.2.** calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

## **2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO**

**2.6.1.** Visando realizar a estimativa anual de aquisições para o objeto pretendido, em observância ao subitem **2.5.4.1**, foi realizado o levantamento das necessidades para este exercício, resultando nos quantitativos previstos no item 3, deste Termo de Referência.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

## **2.7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**2.7.1.** As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, que deverá realizar a entrega na data prevista neste instrumento, nos termos da PORTARIA Nº 306/2001-MPOG, Anexo II - "Condições Gerais da Contratação"

**2.7.2.** Ademais, é possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, sendo as garantias futuras apenas aquelas previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**2.7.3.** As condições previstas neste instrumento serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo ser observadas por parte do fornecedor e do órgão contratante.

## **2.8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**2.8.1.** Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

**2.8.2.** Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá observar todas as condições previstas na IN n.º 03/2018-MPOG, assim como Portaria 306/2001-MPOG.

**2.8.3.** Os fornecedores não poderão ter fatores impeditivos para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública.

## **3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS**

**3.1.** Em virtude da dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, o código abaixo apresentado apresenta similaridade com a necessidade.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

ITEM	CATMAT	UND	QT	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA		
					MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL	
01	463595	Pacote de 500 gramas	60	Café: Apresentação: torrado moído; Intensidade: suave; Tipo: tradicional; Empacotamento: vácuo; Prazo de validade mínimo: 18 meses; Característica adicional: blend arábica e conilon	R\$ 9,67	R\$ 580,20	
02	463989	Pacote de 5 Kg	5	Açúcar: Tipo: cristal; Prazo de validade mínimo: 12 meses	R\$ 6,50	R\$ 32,50	
03	380323	30 unidades	6 pct	Coador: Tipo: descartável, papel; Características adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza; Tamanho: 103	R\$ 3,39	R\$ 20,34	



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

04	464755	Caixa 1,5lt	6	Suco: Apresentação: líquido; Sabor: uva; Tipo: Natural; Características adicionais: concentrado no mínimo 1 parte de suco, <b>Não contem Glúten</b> - <b>Não Fermentado</b> Suco de uva, conservante <b>INS 202 e</b> <b>antioxidante INS 202</b> Prazo de validade mínimo: 6 meses	R\$ 9,98	R\$ 59,88	
05	464749	Caixa 1 lt	6	Suco: Apresentação: líquido; Sabor: laranja; Tipo: Natural; Características adicionais: concentrado no mínimo 1 parte de suco Prazo de validade mínimo: 6 meses	R\$ 5,58	R\$ 33,48	
06	464754	Caixa 1 lt	6	Suco: Apresentação: líquido; Sabor: manga; Tipo: Natural; Características adicionais: concentrado	R\$ 6,87	R\$ 41,22	



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

				no mínimo 1 parte de suco Prazo de validade mínimo: 6 meses			
07	376641	Caixa com 12 unidades de 40gr	8 caixas	Biscoito: Sabor: doce; Características adicionais: sem recheio, com gotas de chocolate; Tipo: cookies individual. Prazo de validade mínimo: 6 meses	R\$ 20,40	R\$ 163,20	
08	294038	Pacote com 180 sache de 0,11GR	2 pacotes	Biscoito: Sabor: agua e sal; Tipo: biscoito sache individual. Prazo de validade mínimo: 6 meses	R\$ 49,99	R\$ 99,98	
09	294021	Pacote com 180 sache de 0,09gr	2 pacotes	Biscoito: Sabor: maizena; Tipo: biscoito sache individual. Características adicionais: sem lactose, sem gordura trans Prazo de validade mínimo: 6 meses rápida	R\$ 40,30	R\$ 80,60	



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

10	217785	Garrafa 2lt	12	Refrigerante: Envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 ? TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 ?TCU- PLENÁRIO).	R\$ 4,58	R\$ 54,96	
11	217784	Garrafa 2lt	12	Refrigerante: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca- referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 ? TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 ?TCU- PLENÁRIO).	R\$ 4,99	R\$ 59,88	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.226,24</b>	



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

**3.2.** O valor **MÉDIO** indicado como valor referencial para futura aquisição, observou, no que foi possível, os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 73/2020, conforme consta da instrução dos autos.

#### **4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**4.1.** A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

**4.2.** O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

**4.3.** O recebimento desta Autorização de Compra dar-se-á da seguinte maneira:

**4.3.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do material;

**4.3.2.** Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**4.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Veterinária do Distrito Federal.

**4.4.1.** A troca deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

#### **5 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

**5.1.1.** O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

**5.1.2.** Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

**5.1.3.** Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

**6.1.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

### **6.2. Compete à CONTRATADA:**

**6.2.1.** Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV-DF – Quadra 01 Bloco E nº 30, 14º Andar Edifício CEARÁ ASA SUL –BRASILIA –DF - CEP: 70303-900, no prazo definido no item 4.2;

**6.2.2.** Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

**6.2.3.** Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.2.4.** Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**6.2.5.** Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

**6.2.6.** Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.7.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto; e

**6.2.8.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**6.2.9.** Prestar garantia do(s) produto(s) material(as) de mínimo dentro limite do previstos na Lei 8.078/90.

**6.3. É vedado à CONTRATADA:**

**6.3.1.** Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

**7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

**7.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material,



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**7.1.2.1.** As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

**7.1.2.2.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

**7.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**7.2.** As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, os Servidores



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MIRANDA, e-mail: [direx@crmvmf.org.br](mailto:direx@crmvmf.org.br) nos telefones (61) 3225-6621.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica **6.2.2.1.1.01.02.01.001.007-GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.**

**10. DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Brasília, 12 de abril de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Danielle Cristina Araujo Ferreira Dias Queiroz  
Assessoria Administrativa  
Matrícula CRMV-DF nº 041



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**

**12. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

**12.1.** Com base no inciso II, art. 14, e art. 51 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência e encaminho os autos ao pregoeiro do CRMV-DF para realização dos procedimentos necessário no sistema comprasnet.

A handwritten signature in black ink, reading 'Saulo Borges Lustosa', written over a horizontal line.

SAULO BORGES LUSTOSA

Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal